PDF elaborado pela DATAJURIS

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

JORNAL OFICIAL

I Série - Número 60 Segunda - feira, 2 de Junho de 1997

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 587/97
Aprova a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno n.º 119, necessária à obra de "construção da Via Rápida Funchal — Aeroporto/troço Boa Nova — Cancela".

Resolução n.º 588/97
Aprova a minuta da escritura de expropriação da parcela de terreno n.º 61-D, necessária à obra de "construção da Via Rápida Funchal — Aeroporto — 1.ª fase/troço Boa Nova —Cancela".

Resolução n.º 589/97
Aprova a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno n.º 60A, necessária à obra de "construção do Centro Horto-frutícola de Santana".

Resolução n.º 590/97
Aprova a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno n.º 67, necessária à obra de "melhoramento na E.R. 109, no sítio do Poço do Gil — Machico".

Resolução n.º 591/97
Aprova a minuta do contrato de empreitada de "remodelação do edifício para o Centro de Saúde Mental e Toxicodependência".

Resolução n.º 592/97
Aprova a minuta do contrato de empreitada de "ampliação da Escola Secundária de Santana".

Resolução n.º 593/97
Aprova a minuta do contrato de empreitada de "execução da Escola Básica dos Moinhos — São Roque do Faial — Santana".

Resolução n.º 594/97
Autoriza a delegação de competências no conselheiro técnico Dr. José Norberto Mendes Gonçalves.

Resolução n.º 595/97
Autoriza a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a proceder à liquidação de juros relativos ao 1.º e 2.º desembolsos do montante do empréstimo destinado ao financiamento do projecto "Madeira — Obras de Reconstrução".

Resolução n.º 596/97
Autoriza o Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a proceder à transferência de verbas para os municípios da Região, no montante global de 58 132 073$00.

Resolução n.º 597/97
Revoga a Resolução n.º 154/97, de 6 de Fevereiro.

Resolução n.º 598/97
Atribui um subsídio relativo ao contrato-programa estabelecido com o "Club Sport Marítimo", no montante de 35 000 000$00.

Resolução n.º 599/97
Atribui um subsídio ao "Museu de Arte Sacra da Diocese do Funchal", no montante de 700 000$00.

Resolução n.º 600/97
Autoriza a Secretaria Regional do Turismo e Cultura a atribuir uma comparticipação financeira ao "Teatro Experimental do Funchal — Cooperativa de Responsabilidade, Lda.", no montante de 32 000 000$00.

Resolução n.º 601/97
Autoriza a Secretaria Regional do Turismo e Cultura a atribuir uma comparticipação financeira à "Orquestra Clássica da Madeira", no montante de 66 000 000$00.

Resolução n.º 602/97
Autoriza a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a proceder à transferência de verbas para os municípios da Região, no montante global de 60 299 994$00.

Resolução n.º 603/97
Atribui à Câmara Municipal do Funchal a importância de 2 308 982$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra de "renovação da rede de abastecimento de água à zona baixa da cidade do Funchal".

Resolução n.º 604/97
Atribui à Câmara Municipal do Funchal a importância de 352 259$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra de "renovação das redes de águas residuais da zona baixa e velha da cidade do Funchal".

Resolução n.º 605/97
Atribui à Câmara Municipal do Funchal a importância de 7 459 615$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra de "conclusão da via à cota 40 — troço entre o Largo Severiano Ferraz e a Ponte de São João".

SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E DA COORDENAÇÃO E DO EQUIPAMENTO SOCIAL E AMBIENTE

Portaria n.º 60/97
Dá nova redacção ao ponto n.º 1 da Portaria n.º 140/96, de 13 de Agosto, publicada no *Jornal Oficial*, I série, n.º 94, de 28 de Agosto de 1996.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 587/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de Maio de 1997, resolveu:

a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação da parcela de terreno número cento e doze, necessária à obra de "construção da Via Rápida Funchal - Aeroporto/troço Boa Nova - Cancela", em que são expropriados Noé de Freitas Nunes e consorte;
b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 588/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de Maio de 1997, resolveu:

a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação da parcela de terreno número sessenta e um - D, necessária à obra de "construção da Via Rápida Funchal - Aeroporto - 1.ª fase/troço Boa Nova -Cancela", em que são expropriados Fernando Nóbrega Belim e consorte;
b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 589/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de Maio de 1997, resolveu:

a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno número sessenta A, necessária à obra de "construção do Centro Horto-frutícola de Santana", em que são cedentes Joaquim Fernandes e consorte;
b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 590/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de Maio de 1997, resolveu:

a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno número sessenta e sete, necessária à obra de "melhoramento na E.R. 109, no sítio do Poço do Gil - Machico", em que são cedentes D. Maria de Fátima Aveiro de Freitas Roque, marido e outros;
b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 591/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de Maio de 1997, resolveu:

a) Aprovar a minuta do contrato de empreitada de "remodelação do edifício para o Centro de Saúde Mental e Toxicodependência", de que é adjudicatária a sociedade que gira sob a firma "Lourenço Simões & Reis, Limitada";
b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura do contrato, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 592/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de Maio de 1997, resolveu:

a) Aprovar a minuta do contrato de empreitada de "ampliação da Escola Secundária de Santana", de que é adjudicatária a sociedade que gira sob a firma "Olim & Carvalho - Construção Civil e Obras Públicas, Ld.ª";
b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura do contrato, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 593/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de Maio de 1997, resolveu:

a) Aprovar a minuta do contrato de empreitada de "execução da Escola Básica dos Moinhos - São Roque do Faial/Santana", de que é adjudicatária a sociedade que gira sob a firma "Olim & Carvalho - Construção Civil e Obras Públicas, Lda";
b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura do contrato, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 594/97

Em conformidade com o disposto na alínea b) da Resolução n.º 1284/84, de 6 de Dezembro, o Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de Maio de 1997, resolveu aprovar o projecto de despacho do Secretário Regional de Educação, delegando competências no seu Conselheiro Técnico, Dr. José Norberto Mendes Gonçalves:

Despacho:

Considerando que a nova orgânica da Secretaria Regional de Educação aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 6/97/M, de 17 de Março, fez depender do Gabinete do Secretário Regional, a Repartição de Aquisições e Manutenção;

Considerando que para uma maior celeridade e operacionalidade dos serviços urge delegar competências;

Assim, nos termos da Resolução n.º 1284/84, publicada no JORAM, I Série, n.º 36 de 13 de Dezembro e ao abrigo do

estatuído no artigo 35.° n.° 1 e 2 do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.° 442/91, de 15 de Novembro e do n.° 2 do artigo 2.° conjugado com o n.° 1 do artigo 4.° do Decreto-Lei n.° 262/88, de 23 de Julho, determino o seguinte:

1 - Ficam delegadas no meu conselheiro técnico, Dr. José Norberto Mendes Gonçalves e relativamente à Repartição de Aquisições e Manutenção, referido na alínea b) do artigo 11.° do Decreto Regulamentar Regional n.° 6/97/M, de 17 de Março, competências para exercer, designadamente, os seguintes poderes:
   a) Autorização da realização de despesas com obras e aquisições de bens e serviços até ao montante de 2.500.000$00 e todo o processo administrativo a ela inerente.
   b) Responsabilização pelo fundo permanente afecto à Repartição de Aquisições e Manutenção.
   c) Gestão e superintendência nos funcionários afectos à Repartição de Aquisições e Manutenção.
   d) Em geral, autorizar, ou se for caso disso, determinar a prática de quaisquer actos que lhe forem superiormente determinados e que decorram do normal funcionamento de gestão da Repartição de Aquisições e Manutenção.

2 - Este despacho entra imediatamente em vigor.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.° 595/97

Considerando o financiamento do projecto "Madeira - Obras de Reconstrução", contraído pela Região, junto do Banco Europeu de Investimento;

Considerando que foram efectuados a 14 de Dezembro de 1995 e 27 de Março de 1997 respectivamente, o 1.° e 2.° desembolsos, relativos ao montante total do crédito aberto a favor da Região de financiamento ao projecto acima mencionado;

Considerando que o mutuário deverá pagar ao Banco Europeu de Investimento, relativamente aos montantes desembolsados e ainda não reembolsados, juros pagos às taxas anuais aplicáveis por ocasião da notificação de cada desembolso;

Considerando que todos os pagamentos ao BEI serão efectuados semestralmente nas datas de vencimento em 25 de Maio e 25 de Novembro de cada ano, nas moedas desembolsadas, e pela primeira vez na data de pagamento semestral, que se seguir ao desembolso;

Considerando que foi o BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A., a instituição de crédito escolhida pelo mutuário para recepção dos montantes desembolsados pelo Banco Europeu de Investimento.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de Maio de 1997, resolveu:

1 - Autorizar a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação, a proceder à liquidação de juros relativos ao 1.° e 2.° (último) desembolsos do montante do empréstimo supramencionado, nas moedas a seguir indicadas:

Moeda	1.° Reembolso	2.° Reembolso
ÉCU	560 297,50	-
FRF	-	65 773,40
NLG	-	44 797,97
LUF	-	809 105,00

2 - O pagamento das importâncias referidas no ponto anterior deverão ser depositadas nas contas a seguir indicadas:

Moeda	Conta/Banco
ÉCU	Conta de "Banque Européenne d'Investissement" via ECU NETTING SYSTEM
FRF	Conta de "Banque Européenne d'Investissement" (compote spécial P - N.° 5703/9) junto de "Banque de France", Paris
NLG	Banco de "Europese Investeringsbank" ("Rekening P - Nr. 60.01.31 - 610")
LUF	Conta de "Banque Européenne d'Investissement" (compote spécial P - N.° 1004/7607-5") junto de "Banque et Caisse d' Epargne de l' Etat", Luxembourg

3 - Determinar que as importâncias referidas no ponto 1, sejam remetidas ao BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A., o qual se incumbirá da entrega do rendimento nas moedas e nos bancos mencionados no ponto 2.

4 - A presente despesa tem cabimento no Orçamento de 1997, na seguinte rubrica: Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 03.01.07.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.° 596/97

Considerando que o Governo Regional decidiu comparticipar nas despesas com o serviço da dívida decorrente do Protocolo de Reequilíbrio Financeiro dos Municípios da Região Autónoma da Madeira:

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Maio de 1997, resolveu:

a) Autorizar a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a proceder à transferência de verbas aos Municípios da Região, nos termos do artigo 3.° do Decreto Legislativo Regional n.° 4-A/97/M, de 21 de Abril;
b) A referida transferência, no montante global de 58.132.073$00, é distribuido pelos Municípios da Região, de acordo com o seguinte quadro:
   Unid: Esc.

Câmara Municipal	Montante a transferir
C. M. Calheta	4.015.126$00
C. M. Câmara de Lobos	2.531.018$00
C. M. Funchal	15.041.602$00
C. M. Machico	11.054.792$00
C. M. Porto Moniz	1.875.106$00
C. M. Ribeira Brava	5.746.553$00
C. M. Santa Cruz	5.436.458$00
C. M. Santana	3.633.065$00
C. M. São Vicente	8.798.353$00
Total	58.132.073$00

c) Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 08.02.05.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 597/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Maio de 1997, resolveu revogar a Resolução n.º 154/97, de 6 de Fevereiro.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 598/97

Considerando a política de apoios ao desenvolvimento do desporto regional, e atendendo aos critérios em vigor para apoio às equipas participantes nos campeonatos nacionais de futebol da 1.ª divisão, o Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Maio de 1997, resolveu atribuir ao clube abaixo indicado, um subsídio, relativo ao contrato-programa da época 1996/97

Club Sport Marítimo .....35.000.000$00

A verba acima mencionada, no valor de 35.000.000$00 tem cabimentação orçamental na rubrica 04.02.01 do Projecto 01 do Plano de Investimentos do Orçamento Privativo do Instituto do Desporto da R.A.M.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 599/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Maio de 1997, resolveu, ao abrigo do n.º 2 do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/97/M, de 21 de Abril, atribuir um subsídio de 700.000$00 ao Museu de Arte Sacra da Diocese do Funchal, destinado a custear despesas com o seu funcionamento, referente a Abril de 1997.

Este subsídio tem cabimento na Secretaria 07, Capítulo 50, Divisão 13, Subdivisão 03, Classificação Económica 04.02.01, do Orçamento da RAM para 1997.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 600/97

1 - Considerando que a criação e a fruição culturais são componentes determinantes da qualidade de vida dos cidadãos;

2 - Considerando que o Governo Regional, no âmbito da sua política cultural tem estimulado a multiplicidade de iniciativas culturais surgidas no seio da sociedade;

3 - Considerando o relevante papel cultural desempenhado pelo Teatro Experimental do Funchal, Cooperativa de Responsabilidade, Lda.;

4 - Considerando que em conformidade com o disposto na Resolução n.º 934/96, de 18 de Julho, o Conselho do Governo aprovou uma minuta de Contrato-Programa de desenvolvimento cultural com as entidades supra-referidas, desta forma.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Maio de 1997, resolveu:

1 - Autorizar a Secretaria Regional do Turismo e Cultura, nos termos do art.º 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/97/M, de 21 de Abril, a atribuir uma comparticipação financeira ao Teatro Experimental do Funchal, Cooperativa de Responsabilidade, Lda, no montante de 32.000.000$00, em conformidade com o Contrato-Programa aprovado pela Resolução n.º 934/96, de 18 de Julho.

2 - Esta comparticipação financeira tem cabimento orçamental na Secretaria 07, Capítulo 50, Divisão 13, Subdivisão 03, Classificação Económica 04.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 601/97

1 - Considerando que a criação e a fruição culturais são componentes determinantes da qualidade de vida dos cidadãos;

2 - Considerando que o Governo Regional, no âmbito da sua política cultural tem estimulado a multiplicidade de iniciativas culturais surgidas no seio da sociedade;

3 - Considerando o relevante papel cultural desempenhado pela Orquestra Clássica da Madeira;

4 - Considerando que em conformidade com o disposto na Resolução n.º 934/96, de 18 de Julho, o Conselho do Governo aprovou uma minuta de Contrato-Programa de desenvolvimento cultural com as entidades supra-referidas, desta forma.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Maio de 1997, resolveu:

1 - Autorizar a Secretaria Regional do Turismo e Cultura, nos termos do art.º 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/97/M, de 21 de Abril, a atribuir uma comparticipação financeira à Orquestra Clássica da Madeira, no montante de 66.000.000$00, em conformidade com o contrato-programa aprovado pela Resolução n.º 934/96, de 18 de Julho.

2 - Esta comparticipação financeira tem cabimento orçamental na Secretaria 07, Capítulo 50, Divisão 13, Subdivisão 03, Classificação Económica 04.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 602/97

Considerando que o Governo Regional decidiu comparticipar nas despesas com o serviço da dívida decorrente do protocolo de reequilíbrio financeiro dos municípios da Região Autónoma da Madeira:

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Maio de 1997, resolveu:

a) Autorizar a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a proceder à transferência de verbas aos Municípios da Região, nos termos do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/97/M, de 21 de Abril;
b) A referida transferência, no montante global de 60.299.994$00, é distribuido pelos Municípios da Região, de acordo com o seguinte quadro:
Unid: Esc.

Câmara Municipal	Montante a transferir
C. M. Calheta	4.164.848$00
C. M. Câmara de Lobos	2.624.559$00
C. M. Funchal	15.599.202$00
C. M. Machico	11.467.991$00
C. M. Porto Moniz	1.943.514$00
C. M. Ribeira Brava	5.963.427$00
C. M. Santa Cruz	5.639.433$00
C. M. Santana	3.769.664$00
C. M. São Vicente	9.127.356$00
Total	60.299.994$00

c) Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 08.02.05.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 603/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Maio de 1997, resolveu atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo n.º 4 do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/97/M, de 21 de Abril, a importância de 2.308.982$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra "renovação da rede de abastecimento de água à zona baixa da cidade do Funchal", integrada no plano de investimentos da referida autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 02, Classificação Económica 08.02.05, Alínea H (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 604/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Maio de 1997, resolveu atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo n.º 4 do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/97/M, de 21 de Abril, a importância de 352.259$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra "remodelação das redes de águas residuais à zona baixa e velha da cidade do Funchal", integrada no plano de investimentos da referida autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 02, Classificação Económica 08.02.05, Alínea O (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 605/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Maio de 1997, resolveu atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo n.º 4 do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/97/M, de 21 de Abril, a importância de 7.459.615$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra "conclusão da Via à cota 40 - troço entre o Largo Severiano Ferraz e a Ponte de São João", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 02, Classificação Económica 08.02.05, Alínea C (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E DA COORDENAÇÃO E DO EQUIPAMENTO SOCIAL E AMBIENTE

Portaria n.º 60/97

Havendo necessidade de redistribuir os encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 140/96, de 13 de Agosto, e publicada no *Jornal Oficial* n.º 94, I Série, de 28 de Agosto de 1996, manda o Governo Regional pelos Secretários Regionais do Plano e da Coordenação e do Equipamento Social e Ambiente o seguinte:

1 - O n.º 1 da Portaria n.º 140/96, de 13 de Agosto, passa a ter a seguinte redacção:
"1 - Os encargos orçamentais a aplicar aos trabalhos de "construção do Centro de Saúde da Nazaré" adjudicados à firma Lourenço Simões & Reis, Ld.ª", encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano económico de 1997 . . .99.555.098$00
Ano económico de 1998 . . .66.377.799$00"

2 - Esta portaria entra imediatamente em vigor.

Assinada a 97/05/11.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E DA COORDENAÇÃO, José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E AMBIENTE, Jorge Manuel Jardim Fernandes

O preço deste número: 156$00 (IVA INCLUÍDO 4%)

"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".

ASSINATURAS

Completa	(Ano)	... 10 600$00	(Semestral)	...	5 500$00
Uma Série	"	... 4 000$00	"	...	2 150$00
Duas Séries	"	... 7 300$00	"	...	3 800$00
Três Séries	"	... 10 400$00	"	...	5 500$00

Os valores acima referidos incluem os montantes devidos pelos portes de correio e pelo imposto aplicável. Números e Suplementos - Preço por página 25$00, ao qual acresce o montante do imposto aplicável. (Portaria n.º 191/96, de 18 de Novembro)

"O preço dos anúncios é de 180$00 por linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".

Execução gráfica "Jornal Oficial"